



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50610.002162/2019-91

**Unidade Gestora:** DNIT - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO RIO GRANDE DO SUL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10.1.0.00.0665.2019 QUE ENTRE SI FAZEM O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ROTA SMART MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS E SISTEMA DE ALARMES NA SEDE E NAS UNIDADES LOCAIS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NA FORMA A SEGUIR:

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS: O **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT**, denominado CONTRATANTE, representado pelo **Engº Delmar Pellegrini Filho**, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, nomeado pela Portaria nº 406, de 13/03/2019 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria DG/DNIT n.º 224, de 15/01/2020, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.), Seção 1, de 16/01/2020 e, de outro lado, a empresa **Rota Smart Monitoramento Ltda, CNPJ nº 08.940.091/0001-57** situada na Rua Engenheiro Manoel Luiz Fagundes, nº 2185 bairro Centro, município de São Borja/RS, CEP: 97.670-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Nicolas Rizzon Pletsch brasileiro, casado pelo regime de separação convencional de bens, nascido em 22/07/1992, empresário, Carteira de Identidade nº 40622267 exp. pela SJS/RS e CPF nº 020.224.119-12, residente e domiciliado na Rua Bompland, 926, Apto 1002, bairro Centro, no município de São Borja/RS, CEP: 97.670-000, que passa a ser o representante legal do contrato nº 10.1.0.00.0665.2019 - Contratação de serviço de monitoramento 24 horas e sistema de alarmes na Sede e nas Unidades Locais da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul, segundo tratado no processo administrativo n.º 50610.002162/2019-91, em razão da qual são introduzidas as seguintes alterações ao contrato supracitado.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – O prazo contratual vigente passa a ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme declaração do fiscal, constante do processo administrativo nº 50610.002162/2019-91, transferindo-se a data do término dos serviços dia 18/09/2021 para 18/09/2022.

1.2 A contratada deverá ainda observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT e suas normas complementares, conforme detalhado na cláusula terceira deste Termo Aditivo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO – EMPENHO E DOTAÇÃO:

**2.1 DO VALOR** - Os valores mensal e anual do presente Termo Aditivo são de R\$ 3.148,00 (três mil cento e quarenta e oito reais) e R\$ 37.776,00 (trinta e sete mil setecentos e setenta e seis reais), respectivamente.

**2.2 DO EMPENHO E DOTAÇÃO** - As despesas, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrão por conta da Dotação do Orçamento do DNIT 2021 e 2022, a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, no Programa de Trabalho nº 26122003220000001, Fonte 0174039393, Natureza de despesa 33903977, Nota de Empenho nº 2021NE000142, datada de 24/06/2021, no valor de R\$ 17.559,90 (dezesete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), que ficará fazendo parte integrante deste Termo Aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES

**3.1** São introduzidos no contrato original os seguintes aditamentos em complementação, suplementação, ou alteração às disposições contratuais vigentes. As cláusulas alteradas do contrato original passam a ter as seguintes redações e inclusão:

### 3.2 - Obrigações da Contratada

A contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT e suas normas complementares, devendo ainda:

I - Tomar conhecimento desta POSIC;

II - Fornecer listas atualizadas da documentação dos ativos, licenças, acordos ou direitos relacionados aos ativos de informação objetos do contrato; e

III - Fornecer toda a documentação dos sistemas, produtos, serviços relacionados às suas atividades.

A contratada deverá divulgar as disposições contidas nesta POSIC e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT, cabendo aos usuários:

I - Conhecer e cumprir todos os princípios, diretrizes e responsabilidades desta POSIC, bem como os demais normativos e resoluções relacionados à SIC;

II - Obedecer aos requisitos de controle especificados pelos gestores e custodiantes da informação;

III - Comunicar os incidentes que afetam a segurança dos ativos de informação e comunicações à ETIR.

### 3.3 - Da alteração da Denominação Social

A CONTRATADA apresentou sua 7ª Alteração e Consolidação de Contrato Social conforme documento Sei 8558372. Na mesma em sua página 03 item 2.1.1 fica alterada a denominação social de ROTA SMART MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA para ROTA SMART MONITORAMENTO LTDA, tendo como nome fantasia ROTA SMART SEGURANÇA INTELIGENTE.

### 3.4 - Da Renovação Garantia

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor total estimado do Contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

### 3.5 - Da Retificação da Cláusula Segunda

*Onde lê-se:*

2.2. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Leia-se:**

2.2. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo tem fundamento legal o disposto no Art. 57, inciso II, Art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, no Art. 9º da Lei nº 10520, de 2020, e na IN 05/2017, Anexo IX.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 10.1.0.00.0665.2019

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por seus representantes legais, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

**Delmar Pellegrini Filho**

Superintendente Regional no Estado  
do Rio Grande do Sul DNIT

**Nicolas Rizzon Pletsch**

Rota Smart Monitoramento Ltda

Testemunhas

Luis Fernando da Mota Ramos  
CPF: 016.014.630-57

Pedro Biaggio Siebeneichler  
CPF:004.000.000-64



**Rio Grande do Sul-Substituto(a)**, em 14/09/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Biaggio Siebeneichler, Analista Administrativo**, em 14/09/2021, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luís Fernando da Mota Ramos, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática-Substituto(a)**, em 14/09/2021, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicolas Rizzon Pletsch, Usuário Externo**, em 14/09/2021, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9199273** e o código CRC **3FE994D8**.

Referência: Processo nº 50610.002162/2019-91

SEI nº 9199273



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Rua Siqueira Campos, 664  
CEP 90.010-000  
Porto Alegre/RS |